

Edital 01/2019 – Projetos de Extensão

O Centro Universitário Sant'Anna por intermédio da Pro-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão torna público o presente Edital Institucional para seleção de Projetos de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão 2019 - PIBEX.

Esse concurso de seleção de Projetos de Extensão se orientará pelas seguintes normas:

- I. Todo projeto de extensão deve, obrigatoriamente, ter uma equipe composta por um professor coordenador; um professor co-coordenador; um aluno bolsista e, no mínimo, dois alunos voluntários.
- II. Todo projeto de extensão deve, obrigatoriamente, estar vinculado a uma ou mais das **Áreas Temáticas** selecionadas pelas IES como representantes do perfil institucional sendo elas: 1) Educação, 2) Saúde, 3) Comunicação, 4) Meio Ambiente e 5) Tecnologia e Produção.
- III. Vincular o projeto a uma ou mais das **Linhas Programáticas** selecionadas pelas IES como representantes do perfil institucional, sendo elas:
 - 1 - **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
 - 2 - **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
 - 3 - **Desenvolvimento Urbano:** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a soluções e tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
 - 4 - **Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.

5 - **Esporte e Lazer**: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

6 - **Formação Docente**: Discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

7 - **Gestão Institucional**: Planejamento, implantação e acompanhamento de estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e de terceiro setor, governamentais e não governamentais.

8 - **Grupos Sociais Vulneráveis**: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

9 - **Inovação Tecnológica**: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implantadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

10 - **Jornalismo**: Processo de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; Assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica e mídia; treinamento e qualificação de pessoas que atuam na área.

11 - **Línguas Estrangeiras**: Planejamento, implementação e avaliação de processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

12 - **Mídias**: Produção e difusão de informações e conhecimentos por meio de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

13 - **Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial**: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamentos de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos, restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural, proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares.

14 - **Questões Ambientais**: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

15 - **Saúde Humana**: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

16 - **Segurança Alimentar**: Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo; regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

17 - **Tecnologia da Informação**: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

18 - **Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais**: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

19 - **Terceira Idade**: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.) de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.

20 - **Temas Específicos:** Temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, letras e artes, visando a reflexão e materiais didáticos, relacionados ao tema.

1. Período de inscrições

O período de inscrições de projetos para o PIBEX será de **11 de Fevereiro a 29 de março** de 2019, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital e no anexo.

1.1 Locais de entrega dos Projetos e demais documentos: Assessoria da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, das 11h às 19h, de segunda a sexta-feira e encaminhados ao endereço eletrônico: extensao@unisantanna.br nos formatos word e pdf, com conteúdo idêntico.

1.2 Documentos obrigatórios:

- Modelo do Projeto a ser enviado para o Edital 01/2018 - **Anexo I.**
- Currículo lattes dos coordenadores e co-coordenadores.
- Termos de Aceites - **Anexos II ou III.**

2. Critérios de Seleção de Coordenadores e Co-coordenadores de Projetos de Extensão

- 2.1. Ser professor com título de Especialista, Mestre ou Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 2.2. Ter disponibilidade para orientar o aluno bolsista e os alunos voluntários nas distintas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pela IES.
- 2.3. O aluno bolsista e os voluntários deverão cumprir 06 (seis) horas semanais de dedicação ao Programa.

3. Critérios de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Projetos de Extensão

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 3.2 Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.
- 3.3 Estar adimplente com suas obrigações acadêmicas, pecuniárias ou monetárias com a instituição.
- 3.4 Apresentar disponibilidade de horário.

4. Compromissos do Bolsista, dos Voluntários, do Coordenador e do Co-coordenador do Projeto

- 4.1. Entregar relatório mensal da descrição sucinta das atividades realizadas, assinados pelo bolsista, voluntários, coordenador e pelo co-coordenador;
- 4.2. Entregar relatório semestral e final do projeto de extensão, assinados pelo bolsista, voluntários, coordenador e pelo co-coordenador;
- 4.3. Entregar os relatórios mensais sempre até o dia 10 do mês subsequente.
- 4.4. O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno de extensão e do auxílio-extensão por parte do Coordenador e Co-coordenador, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório mensal atrasado.
- 4.5. O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e dos coordenadores.
- 4.6. A falta de entrega do relatório parcial no prazo estabelecido implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e dos coordenadores.
- 4.7. O não comparecimento nos eventos intermediários planejados pela Pro-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno e do auxílio-extensão por parte do Coordenador e do Co-coordenador.
- 4.8. O bolsista e os voluntários deverão apresentar o desenvolvimento e resultados do seu projeto de extensão conforme o cronograma de encontros promovidos pela IES apresentado abaixo:
 - Apresentação do projeto e cronograma de desenvolvimento do projeto de extensão para banca avaliadora no mês de Junho/2019.
 - Relatório intermediário dos cursos oferecidos, seminários e visitas técnicas realizadas até o mês de agosto/2019.
 - Apresentação Final do Projeto de Extensão para banca avaliadora em data a ser definida na II Mostra de Extensão;
- 4.9 Requisitos mínimos a serem oferecidos na proposta de Projeto de Extensão:
 - Oferecer, no mínimo, dois cursos de extensão, sendo um no primeiro semestre e outro no segundo semestre letivo de 2019, de, no mínimo 8h/a cada.
 - As ações extensionistas (palestras, oficinas) devem, obrigatoriamente, acontecer de forma revezada na IES quanto no local do público assistido.
 - É obrigatório que os executores do Projeto apresentem dados qualitativos e quantitativos do número de pessoas envolvidas nos relatórios parciais e finais.
- 4.10. Fazer referência ao apoio do Projeto de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, em todas as publicações resultantes do

projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos. O logotipo da IES deverá ser impresso no pôster.

4.11. Os professores coordenadores deverão incluir o nome do bolsista e dos voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos envolvidos nos projetos.

5. Sobre a duração da Bolsa de Extensão

5.1. Será de 7 (sete) meses, a vigência será a partir de 02 de maio de 2019 e finalizando em 30 de novembro de 2019.

5.2. A bolsa de extensão poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente edital não seja cumprido.

6. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

6.1. O aluno terá sua bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos com o professor coordenador e/ou co-coordenador. O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas deverão ser justificados por escrito e enviados por meio eletrônico, dentro dos prazos operacionais da IES.

6.2. O cancelamento da bolsa para o aluno, sem substituição, implica no cancelamento do auxílio extensão para o professor coordenador e para o co-coordenador do projeto.

7. Benefício

7.1. Serão concedidas 07 (sete) bolsas de Extensão para os alunos; coordenadores e co-coordenadores, sendo uma de cada tipo para cada projeto.

7.2. O aluno contemplado terá direito a uma bolsa auxílio correspondente a 50% do valor da mensalidade do seu curso (não cumulativa com outras bolsas) com vigência de 7 (sete) meses. O período de vigência da bolsa será de 02 de maio de 2019 a 30 de novembro de 2019.

7.3. Os alunos que tiverem seus projetos aprovados assinarão contrato de extensão com a IES, comprometendo-se a entregar relatório mensal, semestral e final, acompanhados da avaliação do professor Coordenador e Co-coordenador, em datas preestabelecidas.

7.4. Ao aluno não contemplado com bolsa de Extensão que teve seu projeto aprovado, prevê-se o desenvolvimento da extensão na condição de participante voluntário, beneficiando-se do apoio pedagógico e de sua inclusão no meio acadêmico, desde que atenda às regras do programa institucional de bolsas de extensão PIBEX.

7.5. Ao coordenador e ao co-coordenador serão pagos Bolsas de Auxílio no valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) mensais durante o período de duração do contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste

edital, por parte do bolsista.

8. Julgamento e seleção das propostas

8.1. A avaliação será realizada por revisores relacionados às áreas de extensão de cada projeto;

8.2. A avaliação será feita seguindo o procedimento “duplo cego”;

8.3 O avaliador/revisor emitirá um parecer a respeito do projeto de extensão e atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10).

8.4. Para a classificação final, somente os trabalhos com parecer favorável por parte dos avaliadores/revisores serão computados.

8.5. Para a classificação final as notas serão computadas da seguinte maneira:

- I. Nota do projeto de extensão emitido pelo avaliador/revisor (peso 4).
- II. Média ponderal das notas do aluno (peso 4).
- III. Avaliação dos currículos do Coordenador e do Co-coordenador (peso 2).

8.7. Os currículos lattes do Coordenador e do Co-coordenador serão avaliados levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. Titulação: especialista = 0,5 ponto; mestre = 1 ponto e doutor = 2 pontos.
- II. Orientações concluídas (graduação ou pós-graduação): até 10 = 0,5 ponto; 10 a 20 = 1 ponto e mais de 20 = 1,5 pontos.
- III. Ações de extensão como: seminários, visitas técnicas, cursos, ações de responsabilidade social e projetos contínuos já realizados na UniSant'Anna, sendo:
 - Coordenador de projeto de extensão realizado nas IES: 2 pontos para cada projeto.
 - Professor participante de projeto de extensão realizado na IES: 1 ponto para cada projeto.
 - Professor que já desenvolveu curso de extensão na IES: 2 pontos para cada curso.
 - Professor que já entregou proposta de curso de extensão nas IES (mesmo que não tenha havido turma): 1 ponto para cada proposta.
 - Outras atividades de extensão que tenham sido desenvolvidas na IES (com a apresentação do formulário de extensão assinado pelo Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão): 1 ponto cada atividade.

Observação: projeto de extensão é desenvolvido de forma constante nos semestres letivos. A atividade é realizada de forma esporádica.

8.8. A classificação final será realizada por um Comitê Institucional designado pela assessoria da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e divulgada nos meios de comunicação da instituição.

9. Resultados

9.1. Os resultados serão informados em 18 de abril de 2019 nos meios de comunicação institucional.

9.2. Os projetos serão contratados a partir de 02 de maio de 2019.

10. As normas do Programa de Extensão quanto à propriedade intelectual dos resultados de projetos apoiados pela PIBEX - IES estão descritas no Anexo 2 e são parte integrante deste edital.

11. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em consonância com a Reitoria.

São Paulo, 15 de março de 2019.



Prof. Dr. Rudney Uezu

Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão